



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educaçao e Humanidades

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFLETRAS/UERJ REFERENTES AO EDITAL 002/2024 DE SELEÇÃO NACIONAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

A Unidade Profletras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, a partir das 8 horas do dia 22 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2024, estarão abertas as inscrições para a seleção nacional dos candidatos ao PROFLETRAS, conforme o Edital 002/2024 (<https://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao/profletras/202402/edital.php>).

O edital 002/2024 prevê um total de 12 vagas destinadas ao PROFLETRAS/UERJ. Deste total, 30% (trinta por cento) ficam reservadas para o sistema de cotas, conforme previsto na legislação vigente do Estado do Rio de Janeiro.

I. DA RESERVA DE VAGAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para estudantes carentes graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e para filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade, com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na [Lei Federal nº 7.853/1989](#) e Decretos Federais [nº 3.298/1999](#) e [nº 5.296/2004](#);
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito acompanhada da decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

II. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) Preencher, de acordo com as instruções disponíveis no Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas, os formulários encontrados no sítio do DEPG:

<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>

b.1) Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para – profletras@uerj.br

b.2) Formulário de opção de cotas – FOC:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para profletras@uerj.br

A conferência e a avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas da UERJ. É de responsabilidade do candidato a apresentação destes documentos no prazo regulamentar.

Ambos os **Formulários** previstos no item anterior deverão ser preenchidos e encaminhados, no período de inscrições, ou seja, **das 8h do dia 23 de SETEMBRO de 2024 até às 23h59 do dia 27 de SETEMBRO de 2024, acompanhados de toda documentação comprobatória.**

Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

III. DO RECURSO

III. 1 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido, poderá solicitar recurso.

III. 2 Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômica (FIS) e de Opção de Cotas (FOC).

III. 3 Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

III. 4 Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

IV. CALENDÁRIO

Entrega de formulários e documentação	Das 8h do dia 23.09.2024 até às 23h59 do dia 27.09.2024
Resultados da análise sócioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	17.10.2024
Prazo para entrega de documentação de recurso da análise socioeconômica	Das 8h do dia 18.10.2024 até às 23h59 do dia 21.10.2024
Resultado dos recursos da análise socioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	28/10/24
Entrevistas - CPVA*	06.11.2024
Resultados da análise de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	08.11.2024
Prazo para entrega de documentação de recurso da análise de opção de cotas	Das 8h do dia 11.11.2024 até às 23h59 do dia 13.11.2024
Resultados da análise dos recursos de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	27.11.2024
Divulgação do resultado final	09.12.2024

* A data da entrevista na CPVA pode ser alterada em função do calendário do vestibular. Neste caso, será feito um comunicado por e-mail aos eventuais candidatos.

CAROLINA SCALI ABRITTA

Coordenadora do PROFLETRAS/UERJ

São Gonçalo, 27 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Scali Abritta, Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu**, em 27/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81865087** e o código CRC **60CCEC8B**.

Rua Dr. Francisco Portela,1470, - Bairro Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP 24435005
Telefone: 27287969 - <https://www.uerj.br/>